



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO N ° 5299/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realização de serviço de confecção de merenda escolar com o fornecimento de EPIs e materiais de limpeza necessários inclusos para a execução.

O ambiente escolar é tido como prioritário para a promoção da alimentação saudável e adequada, por caracterizar-se como um espaço de formação de indivíduos em desenvolvimento, no qual as pessoas passam, principalmente as crianças e jovens, mas também toda a comunidade escolar, grande parte do seu tempo.

Diante desse cenário, está disposto na Constituição Federal, em seu artigo 208, o dever de o Estado com a Educação, com qual se efetiva por meio de uma série de garantias. Dentre elas, o atendimento ao educando por meio de programas suplementares de alimentação escolar.

Ainda, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996, fica garantido, como dever do Estado com a educação escolar pública, o atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de alimentação.

A alimentação escolar é definida pela Lei nº 11.947/2009 como “todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo”, e deve ser saudável e adequada, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e melhoria do seu rendimento escolar.

Neste sentido, a contratação supracitada é necessária para garantir a continuidade da confecção de merenda em todas as escolas da rede municipal de ensino e atender à legislação vigente.

A ausência do serviço ocasionará além de apontamentos pelos entes fiscalizadores ao não cumprimento da Constituição e de leis, impacta diretamente na capacidade de aprendizagem das pessoas, e quanto mais precária essa alimentação, maior a dificuldade para prestar atenção e compreensão das matérias. Além é claro deixar as crianças com uma saúde debilitada, correndo o risco de ficarem subnutridas e/ou desnutridas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, para o ano de 2024, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2 A necessidade da contratação se originou da não renovação do contrato nº 137/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços a serem fornecidos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2) Obrigações da contratada:

3.2.1. A contratada deverá, para a adequada prestação dos serviços, responsabilizar-se por EXECUTAR todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado.

3.2.2. Caso haja remanejamento/substituição de funcionários a empresa contratada deverá comunicar por escrito a contratante.

3.2.3. Para o preparo das refeições, limpeza e higienização da cozinha, refeitório, louças e utensílios utilizados nas unidades escolares, o número mínimo de pessoas está discriminado na tabela de execução do serviço.

3.2.4. Implantar, imediatamente após a assinatura do contrato o início da prestação de serviço nas unidades escolares indicadas pela Secretaria de Educação;

3.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.2.6. Competirá à contratada a admissão e registro dos funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, transportes, uniformes, EPI's, exigências trabalhistas, previdenciárias e sindicais, enfim todos os custos provenientes da execução dos serviços, não tendo estes, vínculo empregatício algum com o Município de Carlos Barbosa;

3.2.7. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando os mesmos com funções legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

3.2.8. A contratada deverá providenciar a substituição imediata dos funcionários, quando solicitado pelo Município, por motivo de indisciplina, má adaptação às normas do serviço ou outros motivos, desde que justificados pela municipalidade;

3.2.9. Instruir o funcionário quanto à necessidade de acatar e realizar o serviço conforme as orientações da empresa contratada, a qual em conjunto com as nutricionistas RT e QT da Secretaria de Educação, organizarão tarefas diárias, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2.10. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos;

3.2.11. Fornecer aos funcionários todos os uniformes e EPI's exigidos de acordo com a função:- Funcionários para preparo de refeições: sendo calça branca, jaleco branco, touca, calçado de borracha antiderrapante e luvas de acordo com as normas de EPI's e CA correspondentes.

3.2.12. Será obrigatório a realização de visitas da empresa contratada nas unidades escolares a fim de verificar as normas e procedimentos de higiene e manipulação e encaminhar relatórios a Direção de cada unidade escolar que remeterá a nutricionista responsável pelo Setor de Alimentação Escolar da Prefeitura de Carlos Barbosa.

3.2.13. Apresentar listagem com o nome dos funcionários, local de trabalho, ao Departamento de Alimentação Escolar e quando houver substituição de algum funcionário o Setor de Alimentação Escolar deverá ser informado por escrito.

3.2.14. Apresentar mensalmente relatório de visita às cozinhas das unidades educacionais e relatório de desempenho do serviço prestado pelas cozinheiras e auxiliares, descrevendo o serviço acompanhado e as orientações realizadas.

3.2.15. Efetuar treinamento semestral em local preestabelecido pelo Município sobre higiene e manipulação de alimentos (curso este que será acompanhado pelas nutricionistas responsáveis do Setor de Alimentação Escolar e por representante da Vigilância Sanitária quando necessário).

3.2.16. Será OBRIGATÓRIO em caso de falta ou afastamento de funcionários a REPOSIÇÃO dos mesmos IMEDIATAMENTE, sob pena da retenção de pagamento das horas de serviço não prestadas e de incorrer nas sanções previstas nas alíneas "a" e "b" do item 4.4.1.

3.2.17. Durante toda vigência do contrato, a empresa contratada, será responsável pela qualidade dos serviços prestados;

3.2.18. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital e contrato.

3.2.19. Manter as condições de habilitação e técnica necessárias para a execução do objeto.

3.2.20. Na execução dos serviços os funcionários deverão prestá-los de acordo com o estipulado para cada unidade escolar, respeitando os horários fixados.

3.2.21. Os serviços deverão ser conduzidos em concordância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- c)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- f)** Declaração de Idoneidade;
- g)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, expedido por órgãos públicos ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, pela licitante, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, obrigatoriamente contendo a confecção de, pelo menos, 800 refeições/dia;
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) Atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, declarando ter a licitante, através do seu responsável legal, visitado o local onde serão executados os serviços, ou declaração da licitante, de que possui conhecimento do objeto, das suas condições e das suas peculiaridades.
- d) Agendar visita na Secretaria Municipal de Educação, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas antes da data marcada na licitação, fone: (54)3433-2966 com Elsiomar Bittencourt Flores ou Maribel Bortolotto.
- e) Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a empresa possui funcionários devidamente qualificados para a prestação do serviço objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela administração realizada através dos Pregões nº 176/2019 e 094/2021, que deram origem aos contratos nº 17/2020 e nº 137/2021 respectivamente.

Para o item novo, Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, foi utilizado como referência o número de refeições realizadas na escola dentro do período de um mês, visto que é obrigatória a coleta de amostra, a fim de se atender a exigência da ANVISA, presente na Lei complementar RDC 216.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços terceirizados de manutenção e limpeza.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- BARBOSA SOLUÇÃO EM LIMPEZA LTDA – CNPJ N° 50.560.0008/0001-80, empresa local que preenche os requisitos e tem disponibilidade para prestar o serviço.
- SERVY'S SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ N° 03.787.113/0001-77 – empresa que preenche os requisitos e é contratada habitual da administração municipal, já tendo prestado serviços semelhantes.
- C & C LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA – CNPJ N° 05.786.812/0001-28 – empresa que preenche os requisitos e já tendo prestado este serviço à administração.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa dentre os prestadores de serviços que atuam no município, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativo, no âmbito do Poder executivo Municipal.

Como outra opção, teríamos a possibilidade de contratarmos através de concurso merendeira e auxiliar de cozinha.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Neste cenário temos que além de criar cargos que hoje não existem, calcular o custo da vida laboral de um servidor, saúde do sistema de previdência e se, por ventura o serviço vier a não existir mais, este servidor terá para onde ser deslocado?

Logo, a primeira opção torna-se mais vantajosa para a Administração Pública.

O agente público responsável pela pesquisa de fornecedores é o Agente Administrativo Giovani André Romanzini.

O método estatístico adotado foi cotação por preço médio.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 161.667,40 mensal, gerando o custo final aos 12 meses de R\$ 1.940.008,80.

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Barbosa Limpeza	Servy's	C&C LIMPEZA	MÉDIA
01	Alvejante sem Cloro (litro)	R\$ 3,38	R\$ 4,00	NEGATIVA	R\$ 3,69
02	Álcool (litro)	R\$ 7,80	R\$ 11,50	NEGATIVA	R\$ 9,65
03	Desengraxante (litro)	R\$ 13,00	R\$ 21,00	NEGATIVA	R\$ 17,00
04	Desinfetante (litro)	R\$ 2,98	R\$ 3,00	NEGATIVA	R\$ 2,99
05	Detergente Neutro p/ louça (litro)	R\$ 4,20	R\$ 5,00	NEGATIVA	R\$ 4,60
06	Esponja de aço un.	R\$ 4,00	R\$ 3,00	NEGATIVA	R\$ 3,50
07	Esponja de louça un.	R\$ 0,90	R\$ 2,00	NEGATIVA	R\$ 1,45
08	Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	R\$ 7,00	R\$ 3,00	NEGATIVA	R\$ 5,00
09	Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un.	R\$ 40,00	R\$ 180,00	NEGATIVA	R\$ 110,00
10	Luva descartável caixa com 100 un.	R\$ 49,00	R\$ 30,20	NEGATIVA	R\$ 39,60

Bufl



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11	Luvas látex/pares	R\$ 9,00	R\$ 12,75	NEGATIVA	R\$ 10,88
12	Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	R\$ 7,00	R\$ 3,60	NEGATIVA	R\$ 5,30
13	Palha de Aço c/8 un.	R\$ 4,00	R\$ 3,20	NEGATIVA	R\$ 3,60
14	Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	R\$ 8,00	R\$ 11,50	NEGATIVA	R\$ 9,75
15	Pano de Prato 50 x 80 cm	R\$ 7,90	R\$ 5,00	NEGATIVA	R\$ 6,45
16	Sabão em Pó (KG)	R\$ 6,90	R\$ 11,80	NEGATIVA	R\$ 9,35
17	Saco lixo 100 L	R\$ 0,34	R\$ 0,57	NEGATIVA	R\$ 0,46
18	Saco lixo 30 L	R\$ 0,16	R\$ 0,53	NEGATIVA	R\$ 0,35
19	Saco lixo 200 L	R\$ 1,46	R\$ 1,05	NEGATIVA	R\$ 1,26
20	Saco lixo 60 L	R\$ 0,24	R\$ 0,60	NEGATIVA	R\$ 0,42
21	Saponáceo Cremoso 300 ml	R\$ 7,25	R\$ 9,80	NEGATIVA	R\$ 8,53
22	Touca descartável pct. com 100 un.	R\$ 20,00	R\$ 12,80	NEGATIVA	R\$ 16,40
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Santa Clara	Cairu	Ceriplast Embalagens	MÉDIA
23	Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	R\$ 0,79	R\$ 0,75	R\$ 0,63	R\$ 0,72

EPIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Agrícola Zaro	Mercado Agropecuário Santa Clara	Ponte Seca	MÉDIA
01	Sapato fechado branco com solado de borracha, antiderrapante, sem ca-	R\$ 88,00	R\$ 82,00	R\$ 60,00	R\$ 76,67

Beuf



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	darço				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CRIS CONFECCÕES	SUZY UNIFORMES	KETLIN PERSONALIZA DOS	MÉDIA
02	Jaleco branco com o nome da empresa nas costas, sem bolso, com mangas curtas, com botão embutido	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 53,00	R\$ 46,00
03	Calças brancas, sem bolso, sem botão e com cordão para amarrar	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 54,00	R\$ 149,00

Valor estimado, para mão de obra, conforme tabela de formação custos anexa:

Merendeira 8 h diárias (mensal) - R\$ 3.531,64

Auxiliar de merendeira 8 h diárias (mensal) – R\$ 3.412,43

Após a realização do levantamento dos custos, conforme planilha anexa, seguem os valores totais mensais estimados da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÃO DE OBRA MERENDEIRA	MÃO DE OBRA AUXILIAR	MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE	MATERIAL EPIs	VALOR CONSOLI- DADO
01	Serviço de confecção de merenda na E.M.E.F.T.I Santa Luzia (01 MERENDEIRA + 02 AUXILIARES)	R\$ 3.531,64	R\$ 6.824,86	R\$ 2.384,70	R\$ 116,67	R\$ 12.857,87
02	Serviço de confecção de merenda na E.M.E.F Padre Pedro Piccoli (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)	R\$ 3.531,64	R\$ 3.412,43	R\$ 949,78	R\$ 77,78	R\$ 7.971,63
03	Serviço de confecção de merenda na E.M.E.F Prefeito José Chies (01 MERENDEIRA + 02 AUXILIARES)	R\$ 3.531,64	R\$ 6.824,86	R\$ 957,33	R\$ 116,67	R\$ 11.430,50
04	Serviço de confecção de merenda na E.M.E.F Salvador Bordini (01 MERENDEIRA)	R\$ 3.531,64	-	R\$ 627,44	R\$ 38,89	R\$ 4.197,97
05	Serviço de confecção de merenda na E.M.E.F Nossa Senhora Aparecida (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)	R\$ 3.531,64	R\$ 3.412,43	R\$ 883,72	R\$ 77,78	R\$ 7.905,57
06	Serviço de confecção de merenda na E.M.E.F Cardeal Arcoverde (01 MERENDEIRA)	R\$ 3.531,64	-	R\$ 627,44	R\$ 38,89	R\$ 4.197,97
07	Serviço de confecção de merenda na E.M.E.I Arco-Íris (01	R\$ 3.531,64	R\$ 3.412,43	R\$ 1.906,78	R\$ 77,78	R\$ 8.928,63



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)					
08	Serviço de confecção de merenda na E.M.E.I Aurora (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)	R\$ 3.531,64	R\$ 3.412,43	R\$ 1.895,62	R\$ 77,78	R\$ 8.917,47
09	Serviço de confecção de merenda na E.M.E.I Gotinhas de Amor (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)	R\$ 3.531,64	R\$ 3.412,43	R\$ 1.910,38	R\$ 77,78	R\$ 8.932,23
10	Serviço de confecção de merenda na E.M.E.I Criança Feliz (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)	R\$ 3.531,64	R\$ 3.412,43	R\$ 1.910,38	R\$ 77,78	R\$ 8.932,23
11	Serviço de confecção de merenda na E.M.E.I Vitória (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)	R\$ 3.531,64	R\$ 3.412,43	R\$ 1.923,84	R\$ 77,78	R\$ 8.945,69
12	Serviço de confecção de merenda na E.M.E.I Aquarela (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)	R\$ 3.531,64	R\$ 3.412,43	R\$ 1.927,44	R\$ 77,78	R\$ 8.949,29
13	Serviço de confecção de merenda na E.M.E.I Toquinho de Gente (01 MERENDEIRA + 03 AUXILIARES)	R\$ 3.531,64	R\$ 10.237,29	R\$ 2.711,95	R\$ 155,56	R\$ 16.636,44
14	Serviço de confecção de merenda na E.M.E.I São Sebastião (01 MERENDEIRA)	R\$ 3.531,64	-	R\$ 1.170,51	R\$ 38,89	R\$ 4.741,04
15	Serviço de confecção de merenda na E.M.E.I Basílio Nazareno Ceratti (01 MERENDEIRA + 03 AUXILIARES)	R\$ 3.531,64	R\$ 10.237,29	R\$ 2.863,15	R\$ 155,56	R\$ 16.787,64
16	Serviço de confecção de merenda na E.M.E.I Carinha de Anjo (01 MERENDEIRA)	R\$ 3.531,64	-	R\$ 1.170,51	R\$ 38,88	R\$ 4.741,04
17	Serviço de confecção de merenda na E.M.E.F.T.I Governador Leonel de Moura Brizola (01 MERENDEIRA + 03 AUXILIARES)	R\$ 3.531,64	R\$ 10.237,29	R\$ 2.669,70	R\$ 155,56	R\$ 16.594,19

OBS.: Com relação a entrega dos EPI's, a empresa contratada deverá fornecer um (01) par de sapatos, dois (02) jalecos e duas (02) calças por funcionária anualmente.

Bup



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que Estabelece em seu art. 40, caput, que na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Fazenda ou outra que vier a substituí-la e em seu art 33, IV, que o valor da contratação poderá ser estimado pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de manutenção e limpeza, conforme as seguintes especificações/condições:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.F.T.I SANTA LUZIA , LOCALIZADA EM SANTA LUIZA, DISTANTE 13KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:00, 01 ALMOÇO COMPREENDIDO ENTRE AS 11:00 E ÀS 13:00 E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:15 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 03 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 128 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 02 AUXILIARES)
02	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.F PADRE PEDRO PICCOLI , LOCALIZADA NO BAIRRO AURORA, DISTANTE 1,5KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:30, E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:15 ÀS 17:15, ESTIMATIVA DE 02 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 357 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
03	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.F PREFEITO JOSÉ CHIES , LOCALIZADA NO BAIRRO TRIÂNGULO, DISTANTE 2KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:30, E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:15 ÀS 17:15, ESTIMATIVA DE 03 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 479 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 02 AUXILIARES)
04	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.F SALVADOR BORDINI , LOCALIZADA NO CINCO BAIXO, DISTANTE 19KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:30, E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:00 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 01 FUNCIONÁRIA POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 59 ALUNOS. (01 MERENDEIRA)
05	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.F NOSSA SENHORA APARECIDA , LOCALIZADA NO BAIRRO APARECIDA, DISTANTE 1KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:30, E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:15 ÀS 17:15, ESTIMATIVA DE 02 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 258 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
06	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.F CARDEAL ARCOVERDE , LOCALIZADA EM ARCOVERDE, DISTANTE 13KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:30, E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:00 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 01 FUNCIONÁRIA POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 93 ALUNOS. (01 MERENDEIRA)
07	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.I ARCO-ÍRIS , LOCALIZADA NO BAIRRO APARECIDA, DISTANTE 1,2KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:45 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 2 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 177 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
08	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA NA E.M.E.I AURORA , LOCALIZADA NO BAIRRO AURORA, DISTANTE 1KM DA

Buf



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:40 ÀS 17:30, ESTIMATIVA DE 02 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 125 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
09	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA E.M.E.I GOTINHAS DE AMOR , LOCALIZADA NO BAIRRO FÁTIMA, DISTANTE 3KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:30 ÀS 17:15, ESTIMATIVA DE 02 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 90 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
10	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA E.M.E.I CRIANÇA FELIZ , LOCALIZADA NO BAIRRO TRIÂNGULO, DISTANTE 2KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:30 ÀS 17:30, ESTIMATIVA DE 02 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 129 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
11	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA E.M.E.I VITÓRIA , LOCALIZADA NO BAIRRO VITÓRIA, DISTANTE 1KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:15 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 02 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 59 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
12	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA E.M.E.I AQUARELA , LOCALIZADA NO BAIRRO VITÓRIA, DISTANTE 1 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:30 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 02 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 91 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 01 AUXILIAR)
13	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA E.M.E.I TOQUINHO DE GENTE , LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, DISTANTE 1,5KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:15 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 04 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 250 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 03 AUXILIARES)
14	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA E.M.E.I SÃO SEBASTIÃO , LOCALIZADA EM SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, DISTANTE 17 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:55 ÀS 17:15, ESTIMATIVA DE 01 FUNCIONÁRIA POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 48 ALUNOS (01 MERENDEIRA)
15	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA E.M.E.I BASÍLIO NAZARENO CERATTI , LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA, DISTANDO 1,8 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÃO SER ELABORADOS 03 LANCHES E 01 ALMOÇO. ESTIMATIVA DE 04 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE ÀS 6:45 ÀS 17:00 PARA UM TOTAL DE 202 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 03 AUXILIARES)
16	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA E.M.E.I CARINHA DE ANJO , LOCALIZADA EM SÃO SEBASTIÃO DE CASTRO, DISTANTE 17 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 ALMOÇO E 03 LANCHES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 6:55 ÀS 17:15, ESTIMATIVA DE 01 FUNCIONÁRIA POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 33 ALUNOS. (01 MERENDEIRA)
17	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MERENDA NA E.M.E.F.T.I GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA , LOCALIZADA NO BAIRRO NAVEGANTES, DISTANDO 2,5 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. DEVERÁ SER ELABORADO 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 7:30 ÀS 11:00, 01 ALMOÇO COMPREENDIDO ENTRE AS 11:00 E ÀS 13:00 E 01 LANCHE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE ÀS 13:15 ÀS 17:00, ESTIMATIVA DE 04 FUNCIONÁRIAS POR UM PERÍODO DE 8H DIÁRIAS PARA UM TOTAL DE 245 ALUNOS. (01 MERENDEIRA + 03 AUXILIARES)

CLÁUSULAS A SEREM OBSERVADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MERENDA:

- 1) Serviços de confecção de merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino, zona rural e urbana.
- 2) Serviços que deverão ser executados na confecção de merenda são: preparação e distribuição do almoço e de merenda escolar nas escolas municipais de educação infantil e de ensino fundamental de tempo integral e



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

merenda escolar nas escolas municipais de ensino fundamental, bem como a limpeza da cozinha, refeitório e utensílios utilizados nas instituições constantes do objeto da presente licitação, de acordo com o cardápio a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, a todos os alunos dessas instituições.

3) Os serviços de confecção de merenda na EMEI Arco-íris e na EMEF Nossa Senhora Aparecida serão executados no mesmo ambiente, tendo em vista que as duas escolas dividem o refeitório.

4) O fornecimento dos alimentos (gêneros alimentícios) para a merenda escolar e almoço serão fornecidos pelo Município.

5) Os materiais necessários para a limpeza e higiene na CONFEÇÃO DE MERENDA, CONSTANTES NA PLANILHA ABAIXO, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, conforme necessidade de cada escola.

Alvejante sem Cloro (litro)
Álcool (litro)
Borrifador 500 ml
Desengraxante (litro)
Desinfetante (litro)
Detergente Neutro p/ louça (litro)
Esponja de aço un
Esponja de louça un.
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un
Luva descartável caixa com 100 un
Luvas látex/pares
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml
Palha de Aço c/8 un.
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm
Pano de Prato 50 x 80 cm
Sabão em Pó (KG)
Saco lixo 100 L
Saco lixo 20 L
Saco lixo 200 L
Saco lixo 60 L
Saponáceo Cremoso 300 ml
Touca descartável pct com 100 un



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.

6) Os materiais necessários para a prestação dos serviços, deverão ser entregues conforme a necessidade da escola até o limite estipulado nas planilhas abaixo:

E.M.E.F.T.I SANTA LUZIA

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	20
Álcool (litro)	10
Desengraxante (litro)	30
Desinfetante (litro)	10
Detergente Neutro p/ louça (litro)	20
Esponja de aço un	4
Esponja de louça un.	20
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un	10
Luva descartável caixa com 100 un	1
Luvas látex/pares	6
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	1
Palha de Aço c/8 un.	1
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	1
Pano de Prato 50 x 80 cm	5
Sabão em Pó (KG)	2
Saco lixo 100 L	20
Saco lixo 30 L	30
Saco lixo 200 L	20
Saco lixo 60 L	20
Saponáceo Cremoso 300 ml	4
Touca descartável pct com 100 un	1

Buel



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	210
--	-----

E.M.E.F PADRE PEDRO PICCOLI

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	10
Álcool (litro)	10
Desengraxante (litro)	10
Desinfetante (litro)	5
Detergente Neutro p/ louça (litro)	5
Esponja de aço um	3
Esponja de louça un.	12
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 um	2
Luva descartável caixa com 100 un	2
Luvax látex/pares	4
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	2
Palha de Aço c/8 un.	2
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	1
Pano de Prato 50 x 80 cm	4
Sabão em Pó (KG)	2
Saco lixo 100 L	15
Saco lixo 30 L	40
Saco lixo 200 L	10
Saco lixo 60 L	40
Saponáceo Cremoso 300 ml	2
Touca descartável pct com 100 un	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de	100

Bruf



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.

E.M.E.F PREFEITO JOSÉ CHIES

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	15
Álcool (litro)	5
Desengraxante (litro)	5
Desinfetante (litro)	5
Detergente Neutro p/ louça (litro)	15
Esponja de aço um	4
Esponja de louça un.	20
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	3
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 um	2
Luva descartável caixa com 100 un	2
Luvas látex/pares	4
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	2
Palha de Aço c/8 un.	2
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	2
Pano de Prato 50 x 80 cm	6
Sabão em Pó (KG)	2
Saco lixo 100 L	15
Saco lixo 30 L	100
Saco lixo 200 L	20
Saco lixo 60 L	40
Saponáceo Cremoso 300 ml	2
Touca descartável pct com 100 un	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados,	100



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.

E.M.E.F SALVADOR BORDINI

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Água Sanitária (litro)	5
Alvejante sem Cloro (litro)	5
Desengraxante (litro)	5
Desinfetante (litro)	5
Detergente Neutro p/ louça (litro)	10
Esponja de aço um	2
Esponja de louça un.	10
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 um	1
Luva descartável caixa com 100 un	1
Luvas látex/pares	1
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	1
Palha de Aço c/8 un.	2
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	2
Pano de Prato 50 x 80 cm	3
Sabão em Pó (KG)	2
Saco lixo 100 L	10
Saco lixo 20 L	50
Saco lixo 200 L	10
Saco lixo 60 L	30
Saponáceo Cremoso 300 ml	2
Touca descartável pct com 100 un	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30	100



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cm.	
-----	--

E.M.E.F NOSSA SENHORA APARECIDA

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	5
Álcool (litro)	5
Desengraxante (litro)	5
Desinfetante (litro)	5
Detergente Neutro p/ louça (litro)	10
Esponja de aço um	2
Esponja de louça un.	10
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 um	2
Luva descartável caixa com 100 un	4
Luvax látex/pares	2
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	2
Palha de Aço c/8 un.	2
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	1
Pano de Prato 50 x 80 cm	5
Sabão em Pó (KG)	1
Saco lixo 100 L	10
Saco lixo 20 L	40
Saco lixo 200 L	10
Saco lixo 60 L	80
Saponáceo Cremoso 300 ml	2
Touca descartável pct com 100 un	1
Saco plástico esterilizado para coleta de amostras (un)	100

E.M.E.F CARDEAL ARCOVERDE



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	5
Álcool (litro)	5
Desengraxante (litro)	5
Desinfetante (litro)	5
Detergente Neutro p/ louça (litro)	10
Esponja de aço um	2
Esponja de louça un.	10
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 um	1
Luva descartável caixa com 100 un	1
Luvas látex/pares	1
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	1
Palha de Aço c/8 un.	2
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	2
Pano de Prato 50 x 80 cm	3
Sabão em Pó (KG)	2
Saco lixo 100 L	10
Saco lixo 30 L	50
Saco lixo 200 L	10
Saco lixo 60 L	30
Saponáceo Cremoso 300 ml	2
Touca descartável pct com 100 un	1
Saco plástico esterilizado para coleta de amostras (un)	100

E.M.E.I ARCO-ÍRIS

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	10

Def.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Álcool (litro)	10
Desengraxante (litro)	10
Desinfetante (litro)	10
Detergente Neutro p/ louça (litro)	10
Esponja de aço um	2
Esponja de louça un.	10
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 um	10
Luva descartável caixa com 100 un	1
Luvas látex/pares	4
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	2
Palha de Aço c/8 un.	1
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	1
Pano de Prato 50 x 80 cm	5
Sabão em Pó (KG)	2
Saco lixo 100 L	20
Saco lixo 30 L	30
Saco lixo 200 L	20
Saco lixo 60 L	20
Saponáceo Cremoso 300 ml	2
Touca descartável pct com 100 un	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	210

E.M.E.I AURORA

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	10
Álcool (litro)	10

Buyl.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Desengraxante (litro)	10
Desinfetante (litro)	10
Detergente Neutro p/ louça (litro)	10
Esponja de aço um	4
Esponja de louça un.	10
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 um	10
Luva descartável caixa com 100 un	1
Luvas látex/pares	2
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	2
Palha de Aço c/8 un.	2
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	1
Pano de Prato 50 x 80 cm	5
Sabão em Pó (KG)	2
Saco lixo 100 L	20
Saco lixo 30 L	30
Saco lixo 200 L	20
Saco lixo 60 L	20
Saponáceo Cremoso 300 ml	2
Touca descartável pct com 100 un	1
Saco plástico esterilizado para coleta de amostras (un)	210

E.M.E.I GOTINHAS DE AMOR

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	10
Álcool (litro)	10
Desengraxante (litro)	10
Desinfetante (litro)	10



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Detergente Neutro p/ louça (litro)	10
Esponja de aço un	2
Esponja de louça un.	10
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un	10
Luva descartável caixa com 100 un	1
Luvas látex/pares	4
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	2
Palha de Aço c/8 un.	2
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	1
Pano de Prato 50 x 80 cm	5
Sabão em Pó (KG)	2
Saco lixo 100 L	20
Saco lixo 30 L	30
Saco lixo 200 L	20
Saco lixo 60 L	20
Saponáceo Cremoso 300 ml	2
Touca descartável pct com 100 un	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	210

E.M.E.I CRIANÇA FELIZ

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	10
Álcool (litro)	10
Desengraxante (litro)	10
Desinfetante (litro)	10
Detergente Neutro p/ louça (litro)	10



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Esponja de aço un	2
Esponja de louça un.	10
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un	10
Luva descartável caixa com 100 un	1
Luvax látex/pares	4
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	2
Palha de Aço c/8 un.	2
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	1
Pano de Prato 50 x 80 cm	5
Sabão em Pó (KG)	2
Saco lixo 100 L	20
Saco lixo 30 L	30
Saco lixo 200 L	20
Saco lixo 60 L	20
Saponáceo Cremoso 300 ml	2
Touca descartável pct com 100 un	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	210



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E.M.E.I VITÓRIA

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	10
Álcool (litro)	10
Desengraxante (litro)	10
Desinfetante (litro)	10
Detergente Neutro p/ louça (litro)	10
Esponja de aço un	2
Esponja de louça un.	10
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un	10
Luva descartável caixa com 100 un	1
Luvas látex/pares	4
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	2
Palha de Aço c/8 un.	1
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	1
Pano de Prato 50 x 80 cm	5
Sabão em Pó (KG)	2
Saco lixo 100 L	20
Saco lixo 30 L	30
Saco lixo 200 L	20
Saco lixo 60 L	20
Saponáceo Cremoso 300 ml	4
Touca descartável pct com 100 un	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	210

Def.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E.M.E.I AQUARELA

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	10
Álcool (litro)	10
Desengraxante (litro)	10
Desinfetante (litro)	10
Detergente Neutro p/ louça (litro)	10
Esponja de aço un	2
Esponja de louça un.	10
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un	10
Luva descartável caixa com 100 un	1
Luvax látex/pares	4
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	2
Palha de Aço c/8 un.	2
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	1
Pano de Prato 50 x 80 cm	5
Sabão em Pó (KG)	2
Saco lixo 100 L	20
Saco lixo 30 L	30
Saco lixo 200 L	20
Saco lixo 60 L	20
Saponáceo Cremoso 300 ml	4
Touca descartável pct com 100 un	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	210



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E.M.E.I TOQUINHO DE GENTE

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	10
Álcool (litro)	10
Desengraxante (litro)	10
Desinfetante (litro)	10
Detergente Neutro p/ louça (litro)	15
Esponja de aço un	4
Esponja de louça un.	20
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	4
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un	15
Luva descartável caixa com 100 un	2
Luvas látex/pares	6
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	4
Palha de Aço c/8 un.	3
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	3
Pano de Prato 50 x 80 cm	10
Sabão em Pó (KG)	4
Saco lixo 100 L	40
Saco lixo 30 L	30
Saco lixo 200 L	20
Saco lixo 60 L	40
Saponáceo Cremoso 300 ml	4
Touca descartável pct com 100 un	2
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	210



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E.M.E.I SÃO SEBASTIÃO

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	5
Álcool (litro)	5
Desengraxante (litro)	5
Desinfetante (litro)	5
Detergente Neutro p/ louça (litro)	5
Esponja de aço un	1
Esponja de louça un.	5
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un	6
Luvas descartáveis caixa com 100 un	1
Luvas látex/pares	1
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	1
Palha de Aço c/8 un.	1
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	1
Pano de Prato 50 x 80 cm	2
Sabão em Pó (KG)	1
Saco lixo 100 L	10
Saco lixo 30 L	20
Saco lixo 200 L	10
Saco lixo 60 L	20
Saponáceo Cremoso 300 ml	1
Touca descartável pct com 100 un	1
Sacos para coleta de amostras (un)	210



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E.M.E.I BASÍLIO NAZARENO CERATTI

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	10
Álcool (litro)	10
Desengraxante (litro)	10
Desinfetante (litro)	10
Detergente Neutro p/ louça (litro)	15
Esponja de aço un	4
Esponja de louça un.	20
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	4
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un	15
Luva descartável caixa com 100 un	2
Luvax látex/pares	6
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	4
Palha de Aço c/8 un.	3
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	3
Pano de Prato 50 x 80 cm	10
Sabão em Pó (KG)	4
Saco lixo 100 L	40
Saco lixo 30 L	30
Saco lixo 200 L	20
Saco lixo 60 L	40
Saponáceo Cremoso 300 ml	4
Touca descartável pct com 100 un	2
Sacos para coleta de amostras (un)	420

Barb.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E.M.E.I CARINHA DE ANJO

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	5
Álcool (litro)	5
Desengraxante (litro)	5
Desinfetante (litro)	5
Detergente Neutro p/ louça (litro)	5
Esponja de aço un	1
Esponja de louça un.	5
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un	6
Luva descartável caixa com 100 un	1
Luvas látex/pares	1
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	1
Palha de Aço c/8 un.	1
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	1
Pano de Prato 50 x 80 cm	2
Sabão em Pó (KG)	1
Saco lixo 100 L	10
Saco lixo 30 L	20
Saco lixo 200 L	10
Saco lixo 60 L	20
Saponáceo Cremoso 300 ml	1
Touca descartável pct com 100 un	1
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	210



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E.M.E.F.T.I GOV LEONEL DE MOURA BRIZOLA

MATERIAL	QUANTIDADE (MENSAL ATÉ X UNIDADES)
Alvejante sem Cloro (litro)	10
Álcool (litro)	10
Desengraxante (litro)	10
Desinfetante (litro)	10
Detergente Neutro p/ louça (litro)	15
Esponja de aço un	4
Esponja de louça un.	20
Flanela/Toalhas (mesas, classes, quadros)	2
Guardanapo fardos de 100 pacotes de 50 un	15
Luva descartável caixa com 100 un	2
Luvas látex/pares	6
Multiuso (limpador de uso geral) 500 ml	4
Palha de Aço c/8 un.	3
Pano chão saco alvejado mínimo 50 x 70 cm	3
Pano de Prato 50 x 80 cm	5
Sabão em Pó (KG)	4
Saco lixo 100 L	40
Saco lixo 30 L	30
Saco lixo 200 L	20
Saco lixo 60 L	40
Saponáceo Cremoso 300 ml	4
Touca descartável pct com 100 un	2
Saco plástico transparente, destinado à coleta de amostras de alimentos, lacrado em todos os lados, resistente ao calor, e com medida mínima 16 x 30 cm.	210

Buf.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7) Os serviços de confecção de merenda, deverá compreender a tabela de higienização:

Refeitório	Todos os dias	1 – Após as refeições.	1 – Varrer e limpar as mesas com pano úmido.
Cozinha	1 x p/ semana	1 – Geladeira. 2 – Móveis.	1 – Limpar. 2 – Limpar.
	1 x p/ mês	1 – Geladeira. 2 – Freezer. 3 – Estoque.	1 – Degelar e limpar. 2 – Degelar e limpar. 3 – Limpar.
	Antes das refeições (apenas nas EMEIS)	Guardanapos e talheres.	Colocar nas mesas.
	Durante as refeições	Refeições e lanches.	Servir.
	Após as refeições	1 – Utensílios e talheres. 2 – Mesas. 3 – Chão.	1 – Recolher e efetuar a lavagem. 2 – Limpar e passar álcool. 3 – Passar pano.

8) A responsável pela contratada, terá entre outras as seguintes atribuições:

- Verificar se estão sendo seguidos os POP'S (Procedimentos operacionais padronizados) previstos no manual de boas práticas.
- Verificar o preenchimento das planilhas de limpeza e temperatura.
- Conferir se está sendo realizada a coleta de amostras, conforme os POP's.
- Prestar as informações relacionadas a execução do serviço que forem solicitadas pelo setor de nutrição da Secretaria da Educação.
- Repassar informações e orientações encaminhadas pelo setor de nutrição da Secretaria da Educação.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos durante a execução do contrato

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de manuseio de alimentos, boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Educação indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:
Giovani André Romanzini – Gestor
Ana Paula Bach Lazon – Fiscal



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ingrid Zalamera – Fiscal

Diretores e Vice-Diretores das escolas municipais e os que vierem a substituí-los – Fiscais

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carlos Barbosa, 29 de dezembro de 2023.


Maribel Bortolotto
Agente Administrativo


Beatriz Martin Bianco
Secretária Municipal da Educação Substituta



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Planilha de custos

Anexo II – Orçamentos